

ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 000114- / -2009

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

ArrudAbate – Serviços Auto, Ldª

com o NIF 508607043, para a instalação localizada na Urbanização Industrial Santo António, Lote nº 7, Arruda dos Vinhos, para

Armazenagem, tratamento e valorização de resíduos

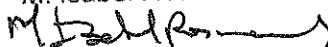
A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto e ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 29 de Dezembro de 2014

Lisboa, 29 de Dezembro de 2009

 A Vice-Presidente

Paula Santana
M. Isabel Rosmaninho



Directora de Serviços



- 16 01 99 Outros resíduos não anteriormente especificados.
- 16 01 22 Componentes não anteriormente especificados.
- 16 01 14.
- 16 01 21 (*) Componentes perigosos não abrangidos em 16 01 07 a 16 01 11, 16 01 13 e 16 01 20 Vidro.
- 16 01 19 Plástico.
- 16 01 18 Metais não ferrosos.
- 16 01 17 Metais ferrosos.
- 16 01 16 Depósitos para gás liquefeito.
- 16 01 12 Pastilhas de travões não abrangidas em 16 01 11.
- 16 01 11 (*) Pastilhas de travões contendo amianto.
- 16 01 10 (*) Componentes explosivos [por exemplo, almofadas de ar (air bags)].
- 16 01 07 (*) Filtros de óleo.
- perigosos.
- 16 0106 Veículos em fim de vida esvaziados de líquidos e de outros componentes
- 16 01 04* Veículos em fim de vida (VFV)
- 16 01 03 Pneus usados.
- 15 01 04 Embalagens de metal.
- 12 01 04 Poeiras e partículas de metais não ferrosos.
- 12 01 03 Aparas e limalhas de metais não ferrosos.
- 12 01 02 Poeiras e partículas de metais ferrosos.
- 12 01 01 Aparas e limalhas de metais ferrosos.

2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

R4 – Reciclagem/recuperação de metais e ligas
R13- Acumulação de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12

As operações de gestão em causa consistem na recolha, armazenamento, descontaminação e desmantelamento de veículos em fim de vida e reciclagem e valorização de outros resíduos:

1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

O presente Alvará é concedido à empresa, ArrudaAbate – Serviços Auto, Lda na sequência do licenciamento ao abrigo dos artigos 27º a 31º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro.

Especificações anexas ao Alvará nº 000114- / -2009





Especificações anexas ao Alvará nº 000114- / -2009

- 16 06 01* Acumuladores de chumbo
- 16 08 01 Catalisadores usados contendo ouro, prata, rénio, ródio, paládio, irídio ou platina (excepto 16 08 07).
- 16 08 02 (*) Catalisadores usados contendo metais de transição (³) ou compostos de metais de transição perigosos.
- 16 08 03 Catalisadores usados contendo metais de transição ou compostos de metais de transição não especificados de outra forma.
- 16 08 04 Catalisadores usados de cracking catalítico em leito fluido (excepto 16 08 07).

- 19 10 01 Resíduos de ferro ou aço.
- 19 10 02 Resíduos não ferrosos.

- 19 12 02 Metais ferrosos.
- 19 12 03 Metais não ferrosos.

- 20 01 40 Metais.

3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1- A gestão resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro:

3.1.1 Manter actualizado o registo no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER).

3.1.2 Proceder à separação dos resíduos na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras.

3.1.3 O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminação do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER.

3.1.4 Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.2- As operações de tratamento de VFV devem, ainda, obedecer ao estipulado no Decreto – Lei nº 196/2003, de 23 de Agosto, alterado pelo Decreto – Lei nº 64/2008, de 8 de Abril:

3.2.1. Proceder ao cancelamento das matrículas e emissão de certificados de destruição em conformidade com o artigo 17º.

18

A empresa tem sede social na Rua da Escola nº1, A-do-Barriga, Arruda dos Vinhos e instalação localizada na Urbanização Industrial Santo António, Lote nº 7, Arruda dos Vinhos.

6- Identificação da instalação e equipamentos licenciados

A capacidade nominal instalada é de 9 080 ton/ano

5 – Capacidade da instalação

Pedro Nazareth

4- Identificação do responsável técnico

3.7- Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença.

3.6- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no Artigo 284º do Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº. 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentado pela Lei nº. 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho);

3.5- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro

3.4- A gestão de óleos minerais usados deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº. 153/2003, de 11 de Julho

16 de Maio.

3.3- O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guias devidamente preenchidas em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº.335/97 de

3.2.3. Dar cumprimento ao disposto no Anexo IV "Requisitos mínimos para a armazenagem e tratamento de VFV";

3.2.2. As operações de desmantelamento e de armazenagem devem ser efectuadas por forma a garantir a reutilização e a valorização, especialmente a reciclagem, dos componentes de VFV, devendo os materiais e componentes perigosos ser removidos, seleccionados e separados.

Especificações anexas ao Alvará nº 000114- / -2009





Especificações anexas ao Alvará nº 000114- / -2009

Esta actividade utiliza os seguintes equipamentos:

- 1 unidade para despoluição e desmantelamento de VFV
- 1 equipamento de ignição de pré-tensores e *air bags*
- 1 equipamento de extracção do refrigerante do ar condicionado
- 1 equipamento de elevação de viaturas
- 1 empilhador